



Pedro Câmara Municipal de São

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 39/2024

REF. PROJETO DE LEI Nº 42/2024

“Concede aumento sobre o valor do adiantamento pecuniário para custeio de despesas diárias de alimentação dos servidores municipais motoristas do transporte intermunicipal de estudantes, altera a redação da Lei 3.535, de 16 de dezembro de 2015 conforme especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aumento sobre o valor do adiantamento pecuniário para custeio de despesas diárias de alimentação dos servidores municipais motoristas do transporte intermunicipal de estudantes que trata o Art. 2º da Lei 3.535, de 16 de dezembro de 2015, passando a diária a vigorar com o valor pecuniário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais).

Art. 2º O caput do Art. 2º da Lei nº 3.535, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor pecuniário para custeio de uma diária será de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) para os motoristas de ambulância, de transportes de pacientes e do transporte intermunicipal de estudantes, e deverá suprir exclusivamente despesas com alimentação de todo o período de deslocamento. (NR)

Art. 3º O § 4º do Art. 2º da Lei nº 3.535, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º(NR) 2º

(...)

§ 4º Os motoristas de ambulância e de transporte de pacientes em serviço fora do município cujo período de deslocamento de que trata o § 1º deste artigo for superior a 8h (oito horas), farão jus a diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 4º As despesas decorrentes do aumento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adilson de Jesus
Presidente da Câmara

São Pedro, 03 de abril de 2024.

Elias Candeias
1º Secretário